Contrato 034/2022

Para Locação De Veículo Tipo Caminhão Munck

Vinculado A Dispensa Nº 019/2022

**Contratante: Município de Arroio dos Ratos**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Largo do Mineiro, 195, CNPJ Nº 88. 363.072/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **José Carlos Garcia de Azeredo**, de nacionalidade brasileira, natural de Arroio dos Ratos – RS, casado, nascido em 09-03-1953, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, na Rua Major Francisco de Menezes, n° 45, apto 02, Bairro Centro, carteira de identidade nº. 1021418817, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 186.583.500-53, Prefeito Municipal, abaixo assinado.

**Contratada:** **JARDEL AMARAL ADAMS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.957.656/0001-44, com sede na Rua Arthur da Costa e Silva, nº 1967,Bairro São Cristóvão, Arroio dos Ratos – RS, representada neste ato pelo Sr. **JARDEL AMARAL ADAMS**, portador de RG 4111463636, expedida pela SSP- DI/RS e inscrito no CPF sob n° 041.900.370-36.

As partes acima qualificadas têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: Do Objeto**

O presente contrato tem como objeto a locação do veículo tipo Caminhão Munck, apropriado para executar serviços na iluminação pública com motorista, para manutenção da rede elétrica Municipal.

**Cláusula Segunda:**

O veículo Caminhão Munck será utilizado conforme a necessidade da Secretaria de Obras em horários a combinar com o Secretário Municipal, nos dias não chuvosos, eis que o serviço será realizado a céu aberto, conforme NR 10 e 21. Sempre que prestado o serviço serão anotadas em planilha, as horas cumpridas, com a anuência do Secretário de Obras.

**Cláusula Terceira:**

O preço da locação será de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** a hora **no total máximo de 100 (cem) horas mensais,** pelo prazo de seis meses a contar de 11 **de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido a bem da administração pública**. Em caso de rescisão por parte da contratada, deverá ser comunicado por escrito com trinta dias de antecedência, sob pena de multa conforme a legislação pertinente ao caso. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal pelo setor de contabilidade.

**Cláusula Quarta:**

A contratada declara que o veículo se encontra em perfeitas condições de trabalho, incluindo que os pneus em uso e o de reserva estão em perfeitas condições de trafegabilidade, ficando na responsabilidade do motorista verificar diariamente o nível de água e óleo lubrificante.

**Clausula Quinta:**

Fica a cargo da Contratada, manutenção do veículo, combustível e Motorista.

**Cláusula Sexta:**

O motorista deverá apresentar-se juntamente com o veículo no horário convencionado e local determinado pela Contratante.

**Cláusula Sétima:**

Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamatórias trabalhistas, não existindo solidariedade entre o contratante e a contratada.

**Cláusula Oitava:**

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

**Secretaria Municipal de Obras:**

**Órgão: 07**

**Unidade: 07.01**

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001**

**Código Reduzido: 000395**

**Clausula Nona:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, pelo Secretário Municipal Sr. ALBERTO CORREIA SOARES

**Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E assim, certas e ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

 Arroio dos Ratos, 11 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

**CONTRATANTE**

**JARDEL AMARAL ADAMS**

**CONTRATADO**

**ALBERTO CORREIA SOARES**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

**Testemunhas:**

**1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 11-02-2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Raquel Heinzelmann de Siqueira Nauter

OAB/RS: 75.547

**2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF:**